



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE NO CONSÓRCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, PARA QUE ESTA POSSA DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMALÇÃO NO AMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM.

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☐) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☒) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☒) Dispensa (☐) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA Diário – DOM/SC	Mês	12	506,48	6.077,76
Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM	Mês	12	119,05	1.428,60
			TOTAL	7.506,36

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir ao Município de União do Oeste o acesso a soluções tecnológicas adequadas, seguras e integradas para o aprimoramento da gestão pública municipal. A inexistência ou limitação de ferramentas informatizadas específicas para a administração pública compromete a eficiência dos processos administrativos, a arrecadação tributária, a transparência dos atos oficiais e o cumprimento das exigências legais.

Nesse contexto, a contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que se trata de consórcio público formado por municípios, com reconhecida especialização no desenvolvimento e disponibilização de sistemas de tecnologia da informação voltados exclusivamente à gestão pública municipal. As soluções ofertadas atendem às necessidades específicas do Município, com destaque para o Programa de Gestão Tributária Municipal e o Diário Oficial dos Municípios – DOM.

O objetivo da contratação é modernizar e otimizar os processos administrativos, fortalecer a gestão tributária, assegurar a publicidade oficial dos atos administrativos e legais, ampliar a transparência e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, contribuindo para uma administração mais eficaz, econômica e alinhada ao interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

() item (); por lote; (x) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- 7.3. Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços desde que credenciados;
- 7.4. Encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- 7.5. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.
- 7.6. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 7.7 Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CONTRATANTE;

- 7.9. Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- 7.10. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- 7.11. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021; e
- 7.13. Disponibilizar, **sem custo adicional**, as **Atualizações** dos sistemas objeto deste Contrato, compreendendo: (i) correções de falhas; (ii) ajustes de segurança, desempenho e compatibilidade; e (iii) adequações legais e regulatórias necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, **desde que não ampliem o escopo funcional originalmente contratado**.
- 7.14. Consideram-se **Atualizações** as entregas que, ainda que incrementais, **não criem novas funções de negócio** além daquelas previstas no objeto e anexos.
- 7.15. As novas funcionalidades que representem ampliações ou melhorias do escopo do objeto contratual não serão consideradas como parte integrante da presente contratação. Tais funcionalidades serão disponibilizadas como Módulos Adicionais, de adesão facultativa pelo Contratante, com preço próprio e condições específicas, conforme disposto no Catálogo de Módulos, não estando, portanto, abrangidas pela gratuidade prevista nesta cláusula.
- 7.16. **A CONTRATADA poderá, a seu critério técnico motivado, decidir incorporar** determinada melhoria que gere nova capacidade de negócio **ao Software Base**, permanecendo tal entrega **sem custo adicional** nos termos da alínea “h”.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
- b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

f. Fica designada o servidor Ivan Carlos Giroto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço/material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
 - k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
 - l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.
 - m) A vigência da referida contratação é até 31 de dezembro de 2026.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela participação do Município de União do Oeste no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação do respectivo recibo de pagamento pela CONTRATADA, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho..

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.4. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.5. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- 10.6. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.
- 10.7. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 10.8. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 10.10. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Recibo correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Desp. 12	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.00.00	
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários	

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU
SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COT. 01	COT. 02	COT. 03
PARTICIPAÇÃO O NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA A NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.	Mês	12	R\$7.939,32	R\$7.506,36	R\$7.030,20

12.1 A manutenção da parceria justifica-se pelo fato de tratar-se de contratação junto a consórcio público do qual o Município de União do Oeste/SC já é participante, visando ao exercício de 2026, assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços consorciados prestados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

A continuidade da parceria evita a descontinuidade dos serviços de tecnologia da informação atualmente utilizados pela Administração Municipal, os quais são essenciais ao funcionamento regular da gestão tributária e à publicidade dos atos oficiais, garantindo estabilidade, segurança operacional e eficiência administrativa.

Para a definição do valor a ser pago, foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de verificar os valores praticados por outros municípios integrantes do mesmo consórcio. A pesquisa demonstrou que o valor de R\$ 7.506,33 encontra-se em conformidade com aqueles pagos pelos Municípios de Descanso, Marema e Santiago do Sul/SC, evidenciando a compatibilidade e a razoabilidade do custo em relação aos serviços consorciados ofertados.

Dessa forma, a manutenção da parceria apresenta-se como medida economicamente vantajosa, transparente e financeiramente equilibrada, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público na execução do programa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de janeiro de 2026.

Nereo Norberto Rostirolla
Chefe de Gabinete